

**EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-000.760/22-93**

**LICITAÇÃO COM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM LOTE EXCLUSIVO PARA  
BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

**OBJETO:** PROMOVER REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE 500 UNIDADES DE DISCO RÍGIDO INTERNO DE 1TB, 1600 PLACAS DE REDE PCI WIRELESS 150 MBPS, 270 MÓDULOS DE MEMORIA DDR3 - 4GB - 1600MHZ E 250 MÓDULOS DE MEMÓRIA DDR4 - 4GB - 2666MHZ VISANDO AO ATENDIMENTO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL BH, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTES EDITAL.

**TIPO:** MENOR PREÇO APURADO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADO

**PRAZO DE ANCORAGEM:** 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, CONFORME ART. 39 DA LEI 13.303/2016 E REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PRODABEL

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até o dia 11/07/2022, às 08:00hs

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 11/07/2022, às 08:00hs

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** dia 11/07/2022, às 13:00hs

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados de acordo com o item “7” deste edital.

**SITE PARA CONSULTA** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br)

**TELEFONE:** (31) 3277-8366 – (31) 3277-7271 – (31) 3277- 9966 – (31) 3277-8424

**CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do “link”, “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

## 1. PREÂMBULO

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel, sociedade de economia mista municipal, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte/MG, CNPJ 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual 062.392.867.0033, Inscrição Municipal 312.694/001.5, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório na forma de Pregão Eletrônico, por meio do presente edital e anexos enumerados abaixo, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, 12.846/2013 e 13.303/2016, Decretos Municipais n.º 10.710/2001, 11.245/2003, 12.436/2006, 15.113/2013, 15.185/2013, 16.535/2016, 16.538/2016, 16.954/2018, 17.317/2020 e 17.335/2020, Leis Complementares (LC) nº 101/2000, 123/2006 e 147/2014, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, disponível no sítio eletrônico prefeitura.pbh.gov.br/prodabel:

**Anexo I** – Termo de Referência e anexos

**Anexo II** – Formulário de encaminhamento de proposta comercial

**Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo IV** – Minuta de Contrato regida pela Lei Federal nº 13.303/2016

**Anexo V** – Minuta de Contrato regida pela Lei Federal nº 8.666/1993

## 2. DO OBJETO

2.1. Promover registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de 500 unidades de disco rígido interno de 1Tb, 1600 placas de rede PCI wireless 150 mbps, 270 módulos de memória DDR3 - 4Gb - 1600mhz e 250 módulos de memória DDR4 - 4Gb - 2666mhz para desktop, visando ao atendimento do Projeto de Inclusão Digital BH, conforme termo de referência, especificações técnicas e, ainda, nos termos das descrições e quantitativos expressos abaixo:

### COTA PRINCIPAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	1	Unidades de disco rígido interno de 1 TB	UN	450
2	1	Placa de Rede PCI Wireless 150 Mbps, Interface Mini PCI	UN	1.440
3	1	Módulo de memória DDR3, 4GB - PC3-12800 - 1600MHZ	UN	243
4	1	Módulo de memória DDR4, 4GB – 2666 MHz para Desktop	UN	225

**COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE  
BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
5	1	Unidades de disco rígido interno de 1 TB	UN	50
6	1	Placa de Rede PCI Wireless 150 Mbps, Interface Mini PCI	UN	160
7	1	Módulo de memória DDR3, 4GB - PC3-12800 - 1600MHZ	UN	27
8	1	Módulo de memória DDR4, 4GB – 2666 MHz para Desktop	UN	25

2.2. Os valores ofertados pelas Licitantes devem levar em consideração todos os tributos e custos necessários à efetivação do objeto licitado.

2.3. O Registro de preço será realizado via modalidade de Pregão em sua forma Eletrônica, pelo menor preço apurado por lote.

2.4. A Detentora do Registro de Preço deverá fornecer os produtos registrados SOB DEMANDA, sem compromisso de aquisição, durante a vigência da ata.

2.5. A PRODABEL - Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte será a Gestora da Ata de Registro de Preços.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregados da PRODABEL, denominados Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados conforme Portaria nº 059/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **4. DO CADASTRO E DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

4.1. Os interessados em participar do pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer

transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à Prodabel a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro conforme as regras e determinações dispostas no Decreto Municipal nº 17.317/2020.

5.2. Todas as ações do Pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

## **6. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

6.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

6.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da inserção da proposta comercial e dos documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.

6.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

6.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Sala de Disputa”.

6.4. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- I – providenciar seu credenciamento junto ao provedor do sistema;
- II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

6.9. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote, com duas casas decimais após a vírgula.

**6.9.1. É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.**

**6.9.2. Quando do preenchimento do campo “objeto”, no momento de cadastramento da proposta (item 6.9) não pode ocorrer, sob pena de desclassificação, em nenhuma hipótese, a identificação da licitante, da marca, do modelo ou quaisquer outras características ou informações que possam, mesmo que eventualmente, identificá-la ou identificar a marca e/ou modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação imediata por violação da isonomia, da impessoalidade e do sigilo do certame.**

6.9.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

6.10. Os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e dos documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Poderão participar do certame somente empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão.

6.12. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.

6.13. O licitante poderá concorrer apenas ao lote que for de sua conveniência, desde que na totalidade do respectivo lote.

**6.14. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta comercial inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os demais documentos exigidos neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**6.15. O descumprimento das condições estabelecidas no item anterior imputará a DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO SUMÁRIA do licitante.**

**6.16. Para os lotes 5, 6, 7 e 8, somente poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/2006.**

## **7. DA FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

7.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÃO referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para

a ocorrência do Certame, por meio eletrônico, através do e-mail [gcaa-pb@pbh.gov.br](mailto:gcaa-pb@pbh.gov.br), aos cuidados do Pregoeiro responsável.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações encaminhadas deverão conter CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e CPF e nome completo, se pessoa física.

7.3. Os pedidos de impugnação serão respondidos em até 1 (um) dia útil.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

7.5. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem do prazo referido no item 7.1.

7.6. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser realizados durante o horário comercial (8 às 18h).

7.7. Não serão acolhidos pedidos de esclarecimentos e impugnação fora do prazo estabelecido.

7.8. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação serão respondidos pelo Pregoeiro, com apoio da área demandante do objeto e da Assessoria Jurídica da Prodabel e as respostas serão disponibilizadas diretamente por meio dos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, e [prefeitura.pbh.gov.br/prodabel](http://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel), no item relativo ao pregão, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

7.9. Impugnações e esclarecimentos não possuem efeito suspensivo.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus Anexos.

8.2. Dos impedimentos de participação:

8.2.1. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte.

8.2.2. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 15.113/2013, de 08 de janeiro de 2013.

8.2.3. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do

artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta ou indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 15.113/2013.

8.2.4. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que

tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

8.2.5. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

8.2.6. Os impedimentos referidos neste item devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954, de 2 de agosto de 2018.

#### **8.2.7. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.**

8.3. A observância das vedações do subitem 8.2 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

### **9. DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

9.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

#### **9.1.1. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO**

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

9.6.1. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.6.2. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor

mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.3. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.6.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um

lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.6.2 e 9.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.6.2 e 9.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.4.

9.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.6.5.

9.7. O Sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

9.7.1. Os licitantes em hipótese alguma poderão desistir do último lance por ele ofertado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.7.2. O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

9.8. Após o encerramento da sessão de lances, ocorrendo a situação de empate ficto prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 16.535/2016, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.8.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9.8.2. A ME ou EPP empatada nos termos desse item será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.8.3. A ME e EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de melhor valor ofertado no certame, situação em que será arrematado em seu favor o objeto licitado.

9.8.4. Após executados os procedimentos de preferência descrito no item 9.8, caso ocorra a inabilitação ou desclassificação do licitante melhor classificado, deverá ser verificada a ocorrência de nova situação de empate ficto entre os licitantes remanescentes, assegurada a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos da LC nº123/2006 e Decreto nº 16.535/2016.

9.9. Não ocorrendo as hipóteses previstas no item 9.8 serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 55 da Lei nº 13.303/2016.

9.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



**9.10.2. O LICITANTE ARREMATANTE terá o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta comercial ajustada por meio eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.10.**

9.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não atender aos requisitos previstos no edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance e a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de lance e proposta que atenda ao presente edital, podendo o pregoeiro negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, após transcurso do prazo recursal, será adjudicado o objeto do certame.

9.13. Após a declaração do vencedor, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.13.1. A concessão do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 9.13 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro, e deverá ser apresentado via sistema eletrônico.

9.13.2. A prorrogação do prazo previsto no item 9.13 poderá ser concedida quando requerida pela Licitante mediante Justificativa.

9.13.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.13, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 15.113/2013 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, sendo facultado à Prodabel convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.14. Não havendo vencedor para a cota principal esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota reservada.

9.14.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso ocorrerá no Chat de mensagens da cota reservada.

9.14.2. Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota principal.

9.14.2.1. A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso ocorrerá no Chat de Mensagens do lote da cota principal.

9.14.3. Se a mesma empresa for vencedora da cota reservada e da cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no lote em que ofertar o maior preço unitário.

9.14.4. Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena

de desclassificação da proposta de maior valor.

## **10. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

10.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

### **10.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF:**

- a) Com situação regular e habilitado em linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro a documentação prevista nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4 deste edital;
- b) Com documentação vencida, mas habilitado na linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro o(s) documento(s) regularizador(es) e a documentação prevista nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4 deste edital;
- c) Com situação regular, mas não habilitado na linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro, além dos documentos exigidos nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.4 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

#### **10.1.1.1. Habilitação Jurídica:**

10.1.1.1.1. Pessoa Natural ou Empresário Individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

10.1.1.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;
- e) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

#### **10.1.1.2. Qualificação técnica:**

**10.1.1.2.1. O proponente licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que demonstre o fornecimento de 10 % do quantitativo previsto em cada lote do objeto deste edital.**

**10.1.1.2.2. Será permitida a somatória de atestados, desde que ao menos um apresente o quantitativo de 50% do exigido no item 10.1.1.2.1.**

**10.1.1.2.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;

a) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;

b) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

10.1.1.2.4. Poderão ser aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por empresas do mesmo grupo econômico.

10.1.1.2.5. Poderão ser aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.

10.1.1.2.6. O agente de licitação pode exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

#### **10.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

10.1.1.3.1. Balanço Patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.1.3.1.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura .

10.1.1.3.1.2. Para empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima, quando a complexidade e o vulto da contratação assim o requerer, conforme definição editalícia, o balanço deverá estar devidamente publicado e registrado na Junta Comercial ou órgão autorizado. Para as sociedades anônimas de capital fechado, será exigido apenas o registro;

10.1.1.3.1.3. O balanço apresentado na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, substitui o exigido nos subitens acima.

10.1.1.3.1.4. O balanço Patrimonial e o Balanço de Abertura deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador;

10.1.1.3.1.5. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.1.3.2. A qualificação econômico-financeira das licitantes que não alcançarem os índices exigidos neste edital poderá ser comprovada por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social igual a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial ajustada.

10.1.1.3.3. Para os licitantes com menos de 01 (um) ano poderá ser comprovada, exclusivamente, por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social igual a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial ajustada.

10.1.1.3.4. O cálculo do índice previsto no item 10.1.1.3.1.5. será efetuado pelo pregoeiro, podendo o mesmo solicitar auxílio da área técnica específica.

10.1.1.3.5. A exigência contida no subitem 10.1.1.3. aplica-se inclusive às microempresas e empresas de pequeno porte optantes ou não pelo Simples Nacional.

**10.1.1.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.**

10.1.1.4.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, devem os licitantes apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

**10.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, o licitante deverá apresentar toda documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionada nos itens anteriores, além de:**

**10.1.2.1. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

10.1.2.1.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

10.1.2.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, sendo-lhes concedido o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Municipal nº 16.535/2016.

10.1.2.1.2.1. O não cumprimento do item acima implicará na desclassificação do Licitante.

10.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado se o licitante for:

- a) A matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) A filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que,

comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.1. O disposto no item 10.2. não se aplica aos atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser emitidos com o CNPJ da matriz ou da filial do licitante.

10.3. Para fins de habilitação, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura do pregão e estarem disponíveis para verificação junto ao órgão emissor.

10.3.1. Não se enquadram no subitem 10.3 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.4. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, será admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório “Situação do Fornecedor”, ambos emitidos pelo SUCAF.

10.5. Para efeito do julgamento da habilitação, o Pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data de abertura do pregão, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

10.6. A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta online ao Sistema, onde será impresso o relatório “Situação do Fornecedor”.

10.7. Em caso de não comprovação, documentação insuficiente ou incompatível, quando não sanável em diligência acarretará a desclassificação ou inabilitação do licitante.

10.8. O pregoeiro poderá realizar diligências e solicitar documentação comprobatória dos atestados e documentos fornecidos.

**10.9. Os documentos de habilitação, bem como os demais documentos exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser encaminhados, concomitantemente com a PROPOSTA COMERCIAL INICIAL, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação.**

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO**

11.1. A proposta deverá ser apresentada conjuntamente com os documentos de habilitação, para todo o objeto licitado em cada lote.

11.2. Nos preços finais, resultantes da disputa serão considerados completos e abrangerão todos os serviços e materiais necessários ao cumprimento da obrigação, tributos, impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração, lucros, suprimentos, equipamentos, EPIs, ferramentas e materiais necessários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, especificada ou não neste edital.

11.3. A Proposta deverá conter, no mínimo, os itens apresentados no modelo proposto no Anexo II deste Edital:

- a) Dados do fornecedor: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação do licitante;
- b) Dados bancários: banco, agência, conta corrente; nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;

- c) Dados do processo: modalidade e número da licitação, número do LOTE e número do item;
- d) Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto licitado, conforme especificação do edital e seus anexos, sendo obrigatório constar a marca, modelo e fabricante, quando for o caso;
- e) Dados do preço: valor global do lance vencedor do lote, em moeda nacional, discriminando o valor unitário do item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso para cada lote, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- f) Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste edital e seus Anexos;
- g) Informar a forma da garantia contratual e garantia do objeto, nos termos previstos no edital e seus anexos;
- h) Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.

**11.4. Juntamente com os documentos de habilitação e proposta, como condição de aceitabilidade da proposta deverão ser apresentadas as seguintes declarações:**

- a) de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item 8.2;
- b) de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- c) de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
- d) de que, para execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965, de 23 de abril de 2014, se for o caso;
- e) de independência das propostas;

11.5. As Declarações de que tratam o item acima poderão ser apresentadas em um único documento, devidamente assinado pelo representante legal ou preposto do Licitante.

**11.6. Além das condições constantes no termo, no edital e seus anexos, o licitante deverá apresentar, concomitantemente com os documentos de habilitação e com a proposta inicial, as seguintes declarações:**

- a) declaração contendo a marca (fabricante) e modelo do objeto ofertado;
- b) declaração informando que os equipamentos ofertados são novos e estão em fase normal de fabricação;

11.7. Em caso de não conformidade, não comprovação, documentação insuficiente ou incompatível, ou ainda caso o objeto ofertado seja tecnicamente incompatível, o arrematante será desclassificado e será chamado o segundo colocado, ou outros sucessivamente, até a declaração do vencedor.

## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO POR LOTE**, com duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste edital e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.

12.2. O pregoeiro fará a análise dos valores unitários do item que compõem o lote ofertado, que deve, necessariamente, estar dentro do valor estimado na planilha de custo médio, sob pena de desclassificação.

### **13. DA PROPOSTA AJUSTADA**

13.1. O licitante arrematante terá o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta comercial AJUSTADA, por meio eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado após a negociação.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

14.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

14.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.1. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser enviadas via INTERNET, através do e-mail [gcaa-pb@pbh.gov.br](mailto:gcaa-pb@pbh.gov.br).

14.3. A ausência de manifestação motivada no prazo do item 14.1. importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.3.1. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

14.4. O agente de licitação pode não conhecer o recurso, caso a manifestação referida no item 14.1. seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação.

14.5. As razões do recurso podem trazer outros motivos não indicados na manifestação de intenção de recurso.

14.6. O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. As decisões dos recursos serão divulgadas nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [prefeitura.pbh.gov.br/prodabel](http://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel).

14.8. Não serão aceitos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

14.9. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.10. Caso não seja impetrado recurso contra a decisão do pregoeiro que declarou a licitante vencedora, aquele fará a adjudicação do objeto e encaminhará o processo para que a autoridade competente homologue a licitação.

14.11. Caso seja impetrado recurso, após decidido e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro encaminhará o processo para que a autoridade competente adjudique o objeto e homologue a licitação.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. No caso de eventuais infrações cometidas no processo licitatório ou de inadimplemento contratual, serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais, nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 15.113/2013, 16.538/2016, 16.954/2018 e 17.317/2020, além do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

## **16. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

16.1. A Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A é a Gestora da Ata..

16.2. Serão considerados Partícipes deste Registro de Preços os Órgãos e Entidades integrantes das administrações direta e indireta do Município de Belo Horizonte, a saber:

- Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte - PRODABEL;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Superintendência de Desenvolvimento da Capital.

16.3. Todo o quantitativo estará sob gestão da Prodabel, que o repassará a cada partícipe, na medida do surgimento das necessidades/demandas.

16.4. A depender do regime jurídico a que se submete cada um dos partícipes, serão utilizadas minutas de contrato vinculadas à Lei 8.666/1993 ou à Lei 13.303/2016.

16.5. Cada partícipe deverá encaminhar à Gestora da Ata a cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do extrato conforme art. 4º, VI, Decreto Municipal nº 17.335/2020.

16.6. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas dotações orçamentárias a serem informadas quando da contratação.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Adjudicada e homologada a presente licitação, a Prodabel lavrará um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, nos termos do Anexo III deste Edital.

17.1.1. Para a assinatura da ARP, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no SUCAF e comprovar



a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

17.1.2. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

17.2. É facultado à Gestora da Ata convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados neste Edital.

17.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação da íntegra da ARP no Diário Oficial do Município – DOM será providenciada e correrá por conta e ônus da Prodabel.

17.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de sua íntegra no DOM.

17.5. Não serão admitidas adesões por parte de órgãos e entidades não partícipes deste Registro de Preços.

## **18. DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

18.1. O licitante vencedor terá até 05 (cinco) dias úteis contados da homologação para assinar a Ata de Registro de Preços junto à Gestora da Ata e 05 (cinco) dias úteis após a convocação, para assinatura do Contrato.

18.1.1. Os prazos para assinatura, estipulados no subitem anterior poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitados, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Gestora da Ata.

18.1.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legais cabíveis.

## **19. DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

19.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 16.538/2016 e suas alterações conforme Decreto Municipal 17.335/2020.

19.2. Cada Participante do Registro de Preços será responsável pela elaboração e formalização do contrato, conforme minuta estabelecida nos Anexos IV e V, de acordo com sua natureza jurídica.

19.3. A existência de preços registrados não obriga os Participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da ARP, a preferência pela contratação, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor da ARP terá assegurado o direito à contratação no valor vigente praticado.

19.4. É vedada a entrega do objeto deste processo licitatório por valores superiores aos obtidos com o Detentor da ARP.

19.5. Uma vez registrados os preços, os Participantes poderão convocar o Detentor da ARP a entregar o objeto licitado na forma e condições fixadas no presente Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

19.6. O Detentor da ARP fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

19.7. O Detentor da ARP deverá garantir a qualidade do objeto licitado.

## **20. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Não serão admitidas adesões por parte de órgãos e entidades não partícipes deste Registro de Preços.

## **21. DAS REVISÕES DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ARP**

21.1. As alterações no presente registro de preços, bem como seu cancelamento, seguirão o disposto na legislação que disciplina o tema, em especial o que prevê o Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL, disponível no endereço abaixo colacionado, e no Decreto da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte n.º 16.538/2016 e alterações pelo Decreto n.º 17.335/2020.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/prodabel/2022/Regulamento%20Licitacoes%202022.pdf>

## **22. DA REVALIDAÇÃO DE PREÇOS**

22.1. A revalidação poderá ser realizada através de pesquisa de preços ao mercado, a publicações especializadas, a bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou a lista de instituições privadas e públicas de formação de preços.

22.2. As consultas referidas no item anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

22.3. A pesquisa de preços, a critério da Gestora da Ata ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerando o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

22.4. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

22.5. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preços deverá ser devidamente motivada.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

23.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se especificadas no Termo de Referência (Anexo I) e nas Minutas de Contrato (Anexos IV e V) deste edital.

## **24. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

24.1. As especificações do objeto encontram-se no Anexo I - Termo de Referência e nas Minutas de Contrato, partes integrantes deste edital, independente de sua transcrição.

## **25. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO**

25.1. O prazo, local e forma de pagamento estão descritos nos Anexos I, IV e V, respectivamente Termo de Referência e nas Minutas de Contrato.

## **26. DA CONDUTA E INTEGRIDADE**

26.1. As licitantes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em

## **27. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

27.1. Para a participação nesta licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

27.2. A Prodabel rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

27.3. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Controladoria Geral do Município - CTGM, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do Decreto Municipal n. 16.954/2018.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. A Prodabel reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, devidamente justificado, no todo ou em parte, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, o cancelamento da Ata e a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prodabel, para orientar sua decisão em qualquer fase do procedimento licitatório. Caso o Órgão não possua no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

28.6. O Arrematante intimado para prestar quaisquer esclarecimentos deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

28.8. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os

feriados e recessos praticados pela Prodabel, no âmbito de sua sede, localizada em Belo Horizonte – MG, salvo no caso do disposto no item 14.1.

28.9. Não será permitida a subcontratação total ou parcial de terceiros para execução do objeto deste edital, do termo e seus anexos.

28.10. **É de exclusiva responsabilidade do licitante, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/2003, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado a critério da autoridade competente desde que devidamente justificado.**

28.11. A participação do licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos do edital.

28.12. **Os pedidos de vista deverão ser agendados previamente, por meio do e-mail [gcaa-pb@pbh.gov.br](mailto:gcaa-pb@pbh.gov.br).**

28.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte, local da realização do certame.

Belo Horizonte, de de 2022.

Responsável pela elaboração do edital

Responsável pela aprovação do edital

Diretor Interino de Inclusão Digital - DID-PB

Ordenador de Despesa

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

<b>1.1. Diretoria:</b> DIRETORIA DE INCLUSÃO DIGITAL – DID - PB		
<b>1.2. Unidade:</b> Gerência de Implantação e Gestão dos Centros de Inclusão Digital – GCID-PB		
<b>1.3. Endereço completo da unidade demandante:</b> R. José Clemente Pereira, 440		<b>1.4. Bairro:</b> Ipiranga
<b>1.5. Cidade:</b> Belo Horizonte	<b>1.6. UF:</b> Minas Gerais	<b>1.7. CEP:</b> 31160-130
<b>1.8. CNPJ:</b> 18.239.038/0001-87	<b>1.9. Inscrição Estadual:</b> 062.392.867.0033	<b>1.10. Inscrição Municipal:</b> 312.694/001-5
<b>1.11. Superintendente – Demandante:</b> Wellington Ferreira Cardoso		<b>1.12. Matrícula:</b> 3254-6
<b>1.13 Gerente - Demandante:</b> Dalidson Ribeiro de Araujo		<b>1.14. Matrícula:</b> 3496-4
<b>1.15. Responsável pela elaboração do Termo:</b> Bárbara Rabêlo Moreira		<b>1.16. Matrícula:</b> 3513-8

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Promover registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de 500 Unidades de disco rígido interno de 1 TB, 1600 Placa de Rede PCI Wireless 150 Mbps, Interface Mini PCI, 270 Módulos de memória DDR3, 4GB - PC3-12800 - 1600MHZ e 250 Módulos de memória DDR4, 4GB - 2666MHZ para desktop, visando ao atendimento do Projeto de Inclusão Digital BH, conforme descrições e quantitativos expressos abaixo:

## COTA PRINCIPAL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	1	Unidades de disco rígido interno de 1 TB	UN	450
2	1	Placa de Rede PCI Wireless 150 Mbps, Interface Mini PCI	UN	1.440

3	1	Módulo de memória DDR3, 4GB - PC3-12800 - 1600MHZ	UN	243
4	1	Módulo de memória DDR4, 4GB – 2666 MHz para Desktop	UN	225

**COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE  
BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
5	1	Unidades de disco rígido interno de 1 TB	UN	50
6	1	Placa de Rede PCI Wireless 150 Mbps, Interface Mini PCI	UN	160
7	1	Módulo de memória DDR3, 4GB - PC3-12800 - 1600MHZ	UN	27
8	1	Módulo de memória DDR4, 4GB – 2666 MHz para Desktop	UN	25

### 3.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1.A PRODABEL será a Gestora da Ata de Registro de Preços.

3.2.Serão considerados Partícipes deste Registro de Preços os Órgãos e Entidades integrantes das administrações direta e indireta do Município de Belo Horizonte, a saber:

- Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte - PRODABEL;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Superintendência de Desenvolvimento da Capital.

3.3.Todo o quantitativo estará sob gestão da Prodabel, que o repassará a cada partícipe, na medida do surgimento das necessidades/demandas.

3.4.Não serão admitidas adesões por parte de órgãos e entidades não partícipes deste Registro de Preços.

### 4.JUSTIFICATIVA

4.1.A Prodabel desenvolveu o projeto “Programa de Inclusão Digital”, que tem por finalidade o condicionamento para a doação de computadores, além da expansão da oferta de cursos de informática para a população belo horizontina em situação de vulnerabilidade social e digital, promovendo a Inclusão Digital de forma ampla e massiva a este público.

4.2. Este projeto também prevê a instalação de cerca de 2100 (dois mil e cem) Access Point (A.P) em 218 vilas e favelas de Belo Horizonte, com a capacidade mínima de 150 acessos simultâneos em cada A.P, para a disponibilização de acesso gratuito à internet para a população mais carente, bem como a oferta dos cursos de capacitação, para acesso dos alunos das escolas municipais, aos conteúdos a serem disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. A presente contratação se faz necessária para equipar as salas de aula dos cursos de informática proporcionados pelo Programa de Inclusão Digital BH, tornando possível o cumprimento das metas estipuladas no referido projeto e promovendo a inclusão digital para a população mais vulnerável do município de Belo Horizonte.

## **5. PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO**

5.1. O valor de referência para esta contratação será obtido nos termos do artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, observada necessidade de aprovação pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

6.1. Como critério de julgamento, será adotado o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com duas casas decimais após a vírgula, observadas as especificações e exigências deste TR e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Não há necessidade de prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a aquisição, sendo exigível apenas para formalização do contrato.

## **8. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

8.1. As especificações do objeto deste termo de referência estão detalhadas no ANEXO I.

## **9. PRAZOS DE FORNECIMENTO**

9.1. Em caso de contratação, o prazo máximo para a entrega dos itens constantes do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinada pela CONTRATANTE.

## **10. LOCAL DE ENTREGA**

10.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nos locais indicados pela CONTRATANTE, conforme definido no instrumento Contratual.

10.2. Será necessário realizar aviso de entrega, com antecedência de 48 horas, agendando data e horário, sob pena de não recebimento por parte da CONTRATANTE.

## **11.CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO**

- 11.1.O objeto que trata este Termo de Referência será recebido conforme especificações técnicas, destacando-se o seguinte:
- 11.1.1.Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e quantidades;
  - 11.1.2.Definitivamente, após a verificação das suas especificações, quantidades e consequente aceitação;
- 11.2.Os itens que compõem o objeto devem ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações técnicas deste Termo;
- 11.3.Por ocasião de cada entrega, a CONTRATADA deverá fornecer relação/listagem com informações básicas sobre os itens entregues, contendo, pelo menos, os seguintes dados:
- 11.3.1.Marca, modelo e número de série de fabricação do equipamento;
  - 11.3.2.Período de garantia;
  - 11.3.3.Número e data de emissão da nota fiscal.
- 11.4.Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou por equipe por ela indicada, para averiguação do cumprimento da especificação técnica, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, após o que será emitido o termo de aceite definitivo respectivo e o ateste da nota fiscal;
- 11.5.Encontrando irregularidades, deverão ser corrigidas em até 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva notificação, que poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **12.FORMA DE PAGAMENTO**

- 12.1.O pagamento será realizado em parcela única pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.
- 12.2.Os itens deverão ser entregues mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
- 12.3.A nota fiscal deverá englobar todos os custos, inclusive tributos.
- 12.4.A Nota fiscal deverá ser emitida e entregue no mesmo prazo de entrega dos equipamentos.
- 12.5.A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do Contrato e da Nota de Empenho, descrição dos bens, dados bancários, preço unitário e o valor total da nota, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.
- 12.6.Não sendo observado o prazo e demais condições deste item, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.7.Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal.
- 12.8.Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.



- 12.9.No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).
- 12.10.Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CONTRATANTE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
- 12.11.A Nota Fiscal Eletrônica (NFE) deverá conter todas as informações exigidas pela legislação vigente e ser encaminhadas para o endereço eletrônico: nfe.prodabel@pbh.gov.br e para o Fiscal do contrato, acompanhadas do arquivo no formato .xml.
- 12.12.A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da nota fiscal, a natureza dos itens do objeto e as tributações inerentes a cada um deles.

### **13.RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.1.É responsabilidade da CONTRATADA, além de cumprir as obrigações legais:

- 13.1.1.Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 13.1.2.Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a Gestora da Ata ou qualquer Partícipe, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016 e da Lei 8.666/93;
- 13.1.3.Cumprir as obrigações rigorosamente dentro dos prazos pactuados;
- 13.1.4.Responder pela correção e qualidade do fornecimento do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 13.1.5.Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;
- 13.1.6.Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
- 13.1.7.Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade;
- 13.1.8.Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;
- 13.1.9.Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 13.1.10.Entregar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;

- 13.1.1.1. Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé.
- 13.1.1.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 13.1.1.3. Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

#### **14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:
  - 14.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado;
  - 14.1.2. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;
  - 14.1.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
  - 14.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;

#### **15. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

- 15.1. O prazo mínimo de garantia para os itens constantes do objeto deste termo será de 6 (seis) meses, contados da data do aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.
- 15.2. Durante o período de garantia, caso ocorra defeito em algum dos equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro novo, sem uso anterior e com especificação técnica igual ou superior.
- 15.3. A CONTRATADA deverá proceder a substituição dos itens no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e 8.666/1993, Decreto Municipal 15.113/2013 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.
- 15.4. Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos produtos durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

#### **16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 16.1. As condições de habilitação, em relação à habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira são as previstas na Seção 9 do Capítulo IV - HABILITAÇÃO, do Regulamento de Licitações e contratos da PRODABEL.
- 16.2. Em relação à qualificação técnica:
  - 16.2.1. A Proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o fornecimento de 10% do quantitativo previsto em cada lote do objeto deste termo.

- 16.2.2. Será permitido o somatório de atestados, desde que ao menos um deles apresente o quantitativo de 50% do exigido no item 16.2.1.
- 16.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;
- 16.2.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
- 16.2.5. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.
- 16.2.6. Poderão ser aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por empresas do mesmo grupo econômico.
- 16.2.7. Poderão ser aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.
- 16.2.8. O agente de licitação pode exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

## **17. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

- A) São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte
- B) São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Belo Horizonte, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 15.113, de 08 de janeiro de 2013.
- C) São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Prodabel as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta ou indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, nos termos do Decreto Municipal n. 15.113/2013.
- D) São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PRODABEL 47 Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.
- E) São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.
- F) Os impedimentos referidos neste item devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos

mantidos pelo Executivo Federal, e perante o Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso, de acordo com o Decreto Municipal n. 16.954, de 2 de agosto de 2018.

- G) Na hipótese de contrato em execução com agente econômico penalizado, serão aplicadas as normas do Decreto Municipal n. 15.113/2013.
- H) Nos casos de renovação contratual, devem ser observados os impedimentos previstos neste artigo, relativamente aos contratos de prestação de serviços de natureza contínua.

## **18.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

18.1. As propostas comerciais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste termo de referência e deverá conter, no mínimo:

- 18.1.1. Dados do fornecedor: razão social, n° do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação da licitante;
- 18.1.2. Dados bancários: banco, agência, conta corrente; nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do instrumento contratual, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso;
- 18.1.3. Dados do processo: modalidade e número;
- 18.1.4. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto deste termo;
- 18.1.5. Dados do preço: valor global, em moeda nacional, discriminando o valor unitário do item, e total do objeto ofertado, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 18.1.6. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste termo e seus Anexos;
- 18.1.7. Informar a forma de garantia contratual e o prazo de garantia do objeto.
- 18.1.8. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Prodabel.

18.2. A empresa deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

- 18.2.1. declaração contendo a marca (fabricante) e modelo (part number) do objeto ofertado.
- 18.2.2. declaração informando que os equipamentos ofertados são novos e estão em fase normal de fabricação;

18.3. Também deverão se apresentadas as seguintes declarações:

- a) de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive aqueles previstos no item 17.
- b) de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da Lei Complementar n° 123/2006, se for o caso;
- c) de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
- d) de que, para execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber;
- e) de independência das propostas;

18.4. As declarações de que tratam o item 18.3 poderão ser apresentadas em um único documento, devidamente assinado pelo representante legal ou preposto do licitante.

## **19.VISITA TÉCNICA**

19.1. Não se aplica por tratar-se de aquisição de materiais, sendo a visita técnica dispensável ao pleno cumprimento do objeto.

## **20.AMOSTRA(S)**

20.1. Não será exigida apresentação de amostra pelas licitantes pelas razões expostas na nota técnica constante do ANEXO IV do presente termo.

## **21.MATRIZ DE RISCO**

21.1. Conforme artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, a matriz de risco não é obrigatória para todas as contratações, sendo exigida nas contratações de obras e serviços de engenharia e naquelas cujo objeto seja de grande complexidade, não sendo, portanto, o caso da presente contratação.

## **22.DAS ALTERAÇÕES NO OBJETO**

22.1. As alterações no presente registro de preços seguirão o disposto na legislação que disciplina o tema, em especial o que prevê o Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL, disponível no endereço abaixo colacionado, e no Decreto da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte número 16.538/2016 e alterações pelo Decreto 17.335/2020.

- <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/prodabel/2022/Regulamento%20Licitacoes%202022.pdf>

## **23.GARANTIA CONTRATUAL**

23.1. Em caso de contratação, a CONTRATADA deverá apresentar garantia à CONTRATANTE, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016 e o art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, nas seguintes modalidades:

- a. caução em dinheiro;
- b. seguro garantia;
- c. fiança bancária.

## **24. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da ARP no Diário Oficial do Município – DOM, improrrogáveis.

## **25.SANÇÕES APLICÁVEIS**

25.1. No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, 13.303/2016, Decretos Municipais nº 15.113/2013, 16.538/2016, 16.954/2018 e 17.317/2020,

## **26.CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL**

26.1.As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

## **27.INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

27.1.O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme art. 3º, do Decreto nº 15.185/13.

27.2.É vedada a subcontratação total ou parcial de terceiros para execução do objeto deste termo e seus anexos.

27.3.A forma de fornecimento do objeto deste termo de referência será parcelado.

27.4.É vedada a participação de licitantes em regime de consórcio.

## **28.ANEXOS**

28.1.ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

28.2.ANEXO II - NOTA TÉCNICA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO;

28.3. ANEXO III - NOTA TÉCNICA PARA QUANTITATIVO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA;

28.4.ANEXO IV - NOTA TÉCNICA DA NÃO EXIGIBILIDADE DE AMOSTRAS.

Belo Horizonte, de de 2022.

---

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

---

Gerência da área solicitante

---

Superintendência da área solicitante

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****LOTES 1 e 5 - Especificação Técnica ITEM 1 - Unidade de disco rígido interna de 1TB.**

<b>1</b>	<b>CARACTERÍSTICAS</b>
	1.1 Unidade de disco rígido interna, o equipamento deverá possuir disco rígido SATA 3.5 pol. com capacidade de armazenamento mínima de 1TB (um Terabyte), 5400 rpm, 64 MB cache SATA 6GB/s.
<b>2</b>	<b>MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE</b>
	2.1 Documentação completa contendo as configurações e especificações do dispositivo.  Todos os drivers de instalação e configuração do dispositivo (se necessário) para sistemas operacionais indicados no item 3.
<b>3</b>	<b>SISTEMAS OPERACIONAIS</b>
	O equipamento deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: 3.1 Sistema Operacional Microsoft® Windows 7 Professional; 3.2 Sistema Operacional Microsoft® Windows 8 pro; 3.3 Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional. 3.4 Sistema Operacional Linux (Kernel 2.4 ou versões superiores estáveis reconhecidas pelos responsáveis pela distribuição).

**LOTES 2 E 6 - ITEM 1 - Placa de Rede PCI Wireless 150 Mbps, Interface Mini PCI.**

1	CARACTERÍSTICAS
1.01	Adaptador (placa) de rede Mini PCI Wireless. Taxa de transferência de até 150 Mbps / 2,4 GHz. Acesso a redes sem fio para computadores desktop. Instalação simplificada em português. Conformidade com as normas IEEE802.11b, IEEE802.11g, IEEE802.11n. Suporta segurança de dados WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, autenticação IEEE802.1x, criptografia TKIP/AES e criptografia WEP de 64/128 bits. Suporta os modos Ad hoc e Infraestrutura. Sensibilidade de recepção: - 130M: -68 dBm @ 10 % PER - 108M: -68 dBm @ 10 % PER - 54M: -68 dBm @ 10 % PER - 11M: -85 dBm @ 8 % PER - 6M: -88 dBm @ 10 % PER - 1M: -90 dBm @ 8 % PER Suporta roaming entre os access points quando está configurado no modo Infraestrutura. Fornece informações de monitoramento. Acompanha Painel de baixo perfil, Antena removível e Driver de instalação.
1.02	Deverão ser fornecidos drivers para os sistemas operacionais, conforme item 2, desta Especificação Técnica.
2	SISTEMAS OPERACIONAIS
2.01	A placa de rede deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Sistema Operacional Microsoft® Windows 7; Sistema Operacional Microsoft® Windows 8; Sistema Operacional Microsoft® Windows 10; Linux para Kernel 2.4 / 2.6 / 3.2 BSD grátis NDIS 2 para DOS Cliente Novell para DOS Cliente Novell para o servidor 5.x / 6.xMac OS X 10.2 / 10.3 / 10.4

Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DID – Diretoria de Inclusão Digital Superintendência de Gestão de Inclusão Digital GCID - Gerência de Gestão dos Centros de Inclusão Digital Decreto nº 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - Nº: 1405 Data da Especificação: 10/05/2022	Página 1 de 1
---	---------------------



**LOTES 3 E 7 - ITEM 1 - Módulo de memória DDR3, 4GB - PC3-12800 - 1600MHZ.**

Descrição / Especificação Técnica		
<b>1</b>		CARACTERÍSTICAS
	<b>1.01</b>	Módulo de memória DDR3, capacidade de 4 GB, velocidade (frequência) 1600 MHz (PC3-12800), 240 pinos.

Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DID – Diretoria de Inclusão Digital Superintendência de Gestão de Inclusão Digital GCID - Gerência de Gestão dos Centros de Inclusão Digital Decreto nº 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - Nº: 1405 Data da Especificação: 10/05/2022	Página 1 de 1
--	---------------------

**LOTES 4 E 8 - ITEM 1 - Módulo de memória DDR4, 4GB – 2666 MHz para Desktop.**

<b>1</b>		CARACTERÍSTICAS
	<b>1.01</b>	Módulo de memória DDR4, capacidade de 4 GB, velocidade (frequência) 2666 MHz, 288 pinos.

Prodabel – Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A DID – Diretoria de Inclusão Digital Superintendência de Gestão de Inclusão Digital GCID - Gerência de Gestão dos Centros de Inclusão Digital Decreto nº 10.710 de 28/06/2001, Art. 37, inciso IV e Art. 39, publicado em 29/06/2001, DOM - Nº: 1405 Data da Especificação: 10/05/2022	Página 1 de 1
--	---------------------

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - NOTA TÉCNICA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações descritas. É dever do administrador público proteger a Administração e o patrimônio público. Para tal, deve o instrumento convocatório prever exigências que, efetivamente, tragam maior segurança ao erário, sem restringir, desnecessariamente, o caráter competitivo do certame licitatório, conforme previsto no inc. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 1988.

A participação de empresas reunidas em consórcio é admitida como forma de ampliação da competitividade, especialmente em licitações de grande vulto financeiro e/ou alta complexidade técnica, em que tais empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir as complexidades do objeto. Assim, expressamente dispõe o Regulamento de Licitações e contratos da PRODABEL, em seu artigo 42. Senão vejamos:

Artigo 42 – Consórcio: 1-) A área demandante e a respectiva Diretoria devem decidir pela permissão ou não de participação em licitações de empresas reunidas em consórcio. 2-) A permissão de participação em licitações de empresas reunidas em consórcio deve ser motivada na ampliação da competitividade.

Desta forma, ao definir as condições de participação, o administrador deve posicionar-se na linha divisória entre a garantia de que os licitantes serão capazes de executar o objeto licitado e a restrição ao caráter competitivo do certame licitatório. A participação de empresas reunidas em consórcios em processos licitatórios está no campo da discricionariedade da Administração Pública, portanto, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto.

Neste sentido, considerando que os itens adquiridos não são considerados de alta complexidade e sim comuns, e, considerando ainda que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para executar o objeto contratado, bem como atender satisfatoriamente às exigências elencadas no Termo de Referência, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela e que a participação de empresas em consórcio não ampliaria sua competitividade.

Cumprido ressaltar que tais exigências estão em consonância com o entendimento da Doutrina e Jurisprudência dominantes, em especial do TCU que já se manifestou em vários acórdãos sobre o tema. Portanto, pelo exposto, para o certame em tela, pelas características do objeto e do mercado, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Dalidson Ribeiro de Araujo  
Gerente de Implantação e Gestão dos Centros de Inclusão Digital

---

Wellington Ferreira Cardoso  
Superintendência de Gestão de Inclusão Digital

---

Leandro Moreira Garcia  
Diretor Interino de Inclusão Digital  
Ordenador de despesas

### ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - NOTA TÉCNICA PARA QUANTITATIVO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

O presente termo de referência tem por objeto a equipamentos de informática, conforme especificações descritas. O item 16.2.1, prevê o quantitativo de atestados de capacidade técnica que deverão ser apresentados para comprovação da qualificação técnica das licitantes:

*“A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o fornecimento de 10% do quantitativo previsto em cada lote do objeto deste termo.”*

O Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel prevê, em seu artigo 62:

*“No que se refere à fase de habilitação, podem-se exigir os parâmetros necessários à comprovação da qualificação técnica, em especial, não limitados, aos seguintes documentos:*

*a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

Assim, a exigência de atestados de capacidade técnica tem o objetivo de comprovar a qualificação da licitante e sua capacidade de execução do objeto pretendido. Este Termo de Referência trata de itens de prateleira, de baixa complexidade técnica e facilmente encontrados no mercado, com diversos fornecedores com potencial para cumprimento do objeto.

Face ao exposto, entende-se que a exigência de atestados de capacidade técnica que demonstrem o fornecimento pertinente e compatível com o deste termo, com o quantitativo de 10% do estipulado para cada lote, é suficiente para comprovar a capacidade técnica dos licitantes.

Belo Horizonte, de de 2022.

---

Dalidson Ribeiro de Araujo  
Gerente de Implantação e Gestão dos Centros de Inclusão Digital



---

Wellington Ferreira Cardoso  
Superintendência de Gestão de Inclusão Digital

---

Leandro Moreira Garcia  
Diretor Interino de Inclusão Digital  
Ordenador de despesas

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - NOTA TÉCNICA DA NÃO EXIGIBILIDADE DE AMOSTRAS**

A exigência de apresentação de amostras dos bens a serem adquiridos é admitida na fase de aceitabilidade das propostas do licitante arrematante, para se averiguar o preenchimento de requisitos determinados na especificação técnica e, assim, aferir a compatibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s) com o objeto demandado. Neste sentido, o Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel, assim dispõe:

*“art. 25 - Amostra:*

*1) A amostra é o objeto/bem apresentado pelo licitante à Prodabel, a fim de que a qualidade e as características do futuro fornecimento possam ser avaliadas ou julgadas, nos termos exigidos no edital de licitação.*

*2) A Prodabel poderá exigir amostra do bem no procedimento de pré-qualificação e na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.*

*3) Nas licitações em que for exigida amostra, o licitante somente será declarado vencedor após sua apresentação e aprovação pela Prodabel, o que acontecerá durante a análise sobre a habilitação.” (Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel)*

Para o presente caso, não será exigida apresentação de amostra pelas licitantes uma vez que se trata de objeto de baixa complexidade técnica, de prateleira, cujo recebimento e verificação se dará nas condições descritas neste termo de referência, sendo aceitos somente após a validação do fiscal do contrato. Quando da entrega dos produtos, caso não sejam os mesmos da documentação, o fornecedor deve ser penalizado conforme as disposições contratuais.

Belo Horizonte,

de

de 2022.

---

Dalidson Ribeiro de Araujo  
Gerente de Implantação e Gestão dos Centros de Inclusão Digital

---

Wellington Ferreira Cardoso  
Superintendência de Gestão de Inclusão Digital

---

Leandro Moreira Garcia  
Diretor Interino de Inclusão Digital  
Ordenador de despesas

## ANEXO II

## FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao(A)  
**Pregoeiro(a),**  
 Prezado(a) Senhor(a):  
 A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico 007/2022, os quais comprometemos a cumprir integralmente.  
 Nome da empresa: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_ Site: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscrição estadual: \_\_\_\_\_  
 Nome do banco: \_\_\_\_\_ Número da agência: \_\_\_\_\_ Conta número: \_\_\_\_\_  
 Nome completo, C.I. e CPF do (s) signatário (s) do Responsável Legal: \_\_\_\_\_  
 Condição e prazo de pagamento (conforme Edital e seus anexos): \_\_\_\_\_  
 Garantia do objeto (quando for o caso): \_\_\_\_\_

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
COTA PRINCIPAL**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	VALO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unidades de disco rígido interno de 1 TB	UN	450				
2	1	Placa de Rede PCI Wireless 150 Mbps, Interface Mini PCI	UN	1.440				
3	1	Módulo de memória DDR3, 4GB - PC3-12800 - 1600MHZ	UN	243				
4	1	Módulo de memória DDR4, 4GB – 2666 MHz para Desktop	UN	225				

**COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE  
BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTDE</b>	<b>MODELO</b>	<b>MARCA/ FABRICANTE</b>	<b>VALO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
5	1	Unidades de disco rígido interno de 1 TB	UN	50				
6	1	Placa de Rede PCI Wireless 150 Mbps, Interface Mini PCI	UN	160				
7	1	Módulo de memória DDR3, 4GB - PC3- 12800 - 1600MHZ	UN	27				
8	1	Módulo de memória DDR4, 4GB – 2666 MHz para Desktop	UN	25				

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura autorizada, devidamente identificada)



**ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX.XXX.XXXX.XXXXX

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA PUBLICAÇÃO.

ATA Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, a Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL, CNPJ/MF nº 18.239.038.0001-87, Inscrição Estadual nº 062.392.867.00-33, não contribuinte do ICMS, Gestora da Ata estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Presidente e Diretor Interino de Inclusão Digital, Leandro Moreira Garcia, C.I. n.º MG-10.128.278, CPF nº 063.335.376-08, nos termos da Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, 12.846/2013 e 13.303/2016, Decretos Municipais n.º 10.710/2001, 11.245/2003, 12.436/2006, 15.113/2013, 16.535/2016, 16.538/2016 e suas alterações conforme Decreto Municipal 17.335/2020 e 17.317/2020; e Leis Complementares nº 101/2000, 123/2006 e 147/2014, além do seu Regulamento de Licitações e Contratos, registrou o preço da empresa abaixo qualificada, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 007/2022, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas do termo de referência e anexos deste edital.

Sujeitando-se as partes signatárias às cláusulas e condições de acordo com as exigências do Edital do Pregão supracitado. As especificações e cláusulas do Contrato, que vier a ser assinado em decorrência desta ARP, assim como os termos da proposta comercial, integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Esta ARP vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

LOTE X	
Empresa Classificada:	
CNPJ/MF/INSC. ESTADUAL nº:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Responsável pela empresa/CPF e C.I. nº:	
Prazo de Entrega:	
Data da Pesquisa de preço:	

Vinculam-se a esta ata, o Edital do Pregão 007/2022, o Termo de Referência - Especificações técnicas, a proposta da CONTRATADA e todos os direitos, obrigações e demais cláusulas constantes no Contrato/Autorização de Fornecimento independentes de transcrição.

LOTES:

LOTE XXX							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MODELO/ MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE MERCADO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	DIFERENÇA PERCENTUAL

**COTA RESERVADA REFERENTE AO LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06**

LOTE XXX							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MODELO/ MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE MERCADO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	DIFERENÇA PERCENTUAL

O valor total estimado da Ata de Registro de Preço é de R\$ ( ).

Além da Gestora da Ata, PRODABEL, são partícipes deste Registro de Preços:

- Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte - PRODABEL;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Superintendência de Desenvolvimento da Capital.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, de de 2022.

Detentor da Ata de Registro de Preços  
(Assinatura do responsável pela empresa)  
Nome/Cargo/Empresa

Leandro Moreira Garcia  
Ordenador de Despesas  
PRODABEL

**PRODABEL**



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

Comissão de Registro de Preços e Licitações  
PRODABEL

**ANEXO IV****Minuta de Contrato regida pela Lei Federal nº 13.303/2016**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PDB.XXX.XXXX.X.X, QUE ENTRE SI CELEBRAM [Nome do Partícipe] E A [Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços]**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx.xxx.xxx/xx-xx*

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022*

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/xxxx*

A [Nome do Partícipe], estabelecida na [endereço completo], CNPJ nº [nº do CNPJ], doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por [Cargo e Responsável Legal da Entidade], e a [razão social da CONTRATADA], CNPJ/MF nº [nº do CNPJ], estabelecida na [endereço completo], neste ato representada por seu [cargo e nome completo do Representante Legal], CPF n.º [nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram, em decorrência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXXX/2022, o presente contrato que é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei Federal 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado, conforme condições a seguir especificadas, reciprocamente estipuladas e aceitas, vinculando-se ao Edital de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de equipamentos de informática, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
x				
x				
x				
x				

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. As especificações técnicas do objeto deste Contrato estão detalhadas no ANEXO I do Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente Contrato será recebido conforme definido na presente Cláusula e no Termo de Referência e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e quantidades.

**Parágrafo Segundo.** Definitivamente, após a verificação das suas especificações, quantidades e consequente aceitação.

**Parágrafo Terceiro.** Os itens que compõem o objeto devem ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações técnicas deste Contrato e do Termo de Referência.

**Parágrafo Quarto.** Por ocasião de cada entrega, a CONTRATADA deverá fornecer relação/listagem com informações básica sobre os itens entregues, contendo pelo menos os seguintes dados:

- a. Marca, modelo e número de série de fabricação do equipamento;
- b. Período de garantia;
- c. Número e data de emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Quinto.** Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou por equipe por ela indicada, para averiguação do cumprimento da especificação técnica, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega.

**Parágrafo Sexto.** Realizados os testes citados no parágrafo anterior, a contratante irá emitir o termo de aceite definitivo e o ateste da nota fiscal.

**Parágrafo Sétimo.** Encontrando irregularidades, deverão ser corrigidas em até 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva notificação, que poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de xx meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único.** Respeitados os limites da Lei 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. O prazo máximo para entrega dos itens constantes do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO devidamente assinada pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Contrato no seguinte endereço;  
XX..

**Parágrafo Primeiro.** É necessário o aviso de entrega com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, agendando a data e horário, sob pena de não recebimento por parte da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**Parágrafo Primeiro.** Estão consideradas no preço previsto no *caput* anterior todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado em parcela única pela CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias corridos contados do

adimplemento da obrigação.

**Parágrafo Primeiro.** Considera-se adimplida a obrigação com a entrega do objeto e seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo.** Os itens deverão ser entregues mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as especificações deste contrato, do Termo de Referência e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro.** A Nota Fiscal deverá englobar todos os custos, inclusive tributos.

**Parágrafo Quarto.** A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue no mesmo prazo de entrega dos equipamentos.

**Parágrafo Quinto.** A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal preferencialmente eletrônica) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do Contrato e da Nota de Empenho, descrição e período da prestação dos serviços, dados bancários, preço unitário e o valor total da Nota, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.

**Parágrafo Sexto.** Não sendo observado o prazo previsto nos parágrafos anteriores e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo.** Se o documento de cobrança apresentar incorreções, ele será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e com seu aceite técnico pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo.** O pagamento à CONTRATADA será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente informada pela mesma no documento de cobrança.

**Parágrafo Nono.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.

**Parágrafo Décimo.** No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

**Parágrafo Décimo Segundo.** As Notas Fiscais Eletrônicas (NFE-s) deverão conter, no mínimo, as informações previstas em lei, além das enumeradas no Parágrafo Quinto e serem encaminhadas para o endereço eletrônico informado pela CONTRATANTE, para o fiscal do Contrato, acompanhadas do arquivos no formato .xml.

**Parágrafo Décimo Terceiro.** A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da Nota Fiscal, a natureza dos serviços e as tributações inerentes a cada um deles.

## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:  
XX.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. O Contrato não poderá ser reajustado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia à CONTRATANTE, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina a Lei Federal 13.303/2016, podendo optar por:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

**Parágrafo Primeiro.** A garantia deverá ser recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

**Parágrafo Segundo.** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, ela deverá ser recolhida em conta corrente a ser informada pela CONTRATANTE no momento da assinatura do Contrato.

**Parágrafo Terceiro.** A Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário e deverá prever expressamente:

- a) Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA;
- b) A Apólice deverá vigor pelo prazo contratual mais 30 (trinta) dias que serão contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a execução do contrato, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

**Parágrafo Quarto.** A Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil, prevendo expressamente:

- a) Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;
- b) A Carta deverá vigor pelo prazo contratual mais 30 (trinta) dias que serão contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a execução do contrato, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

**Parágrafo Quinto.** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto.** Em caso de prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia pela CONTRATANTE, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pela CONTRATANTE, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do presente Contrato, nos termos da Lei 13.303/2016.

**Parágrafo Oitavo.** A garantia na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, e não contemplando remuneração *pro rata die*.

**Parágrafo Nono.** O prazo de vigência da garantia contratual nas modalidades diferentes da caução em dinheiro deverá ser no mínimo de três meses superior ao prazo da garantia do bem/material fornecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- I. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
- III. Cumprir as obrigações rigorosamente dentro dos prazos pactuados;
- IV. Responder pela correção e qualidade do fornecimento do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- V. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato;
- VI. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto deste Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
- VII. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam a atender propriamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade;
- VIII. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;
- IX. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, que venha a ter acesso em razão do presente contrato.
- X. Entregar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;
- XI. Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa fé;
- XII. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- XIII. Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Além das obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

- I. Fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado;
- II. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;
- III. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência anexo;



IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

14.1. O prazo mínimo de garantia para os itens objeto deste Contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro.** Durante o período de garantia, caso ocorra defeito em algum dos equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro novo, sem uso anterior e com equipamentos técnicos igual ou superior.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção do item no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nas Lei 13.303/2016, Decreto Municipal 15.113/2013 e Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro.** Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos produtos durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

15.1. Este Contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016 e 10.520/2002 e Decretos Municipais 10.710/01, 11.245/03, 12.436/06, 12.437/06, 15.113/13 16.535/16 e 17.317/20

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

16.1. Constituem partes integrantes do presente Contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, o edital da licitação Pregão Eletrônico nº 007/2022 e seus anexos, nos termos da Lei Federal 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Fica vedado à CONTRATADA subcontratar as obrigações assumidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A designação do Gestor e do Fiscal do presente Contrato será realizada através de portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

19.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CONTRATANTE, nos termos e limites da Lei 13.303/2016 e procedimentos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

**Parágrafo Único.** As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e Termo de Apostila, quando admitido.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

20.1. O presente Contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CONTRATANTE por terceiros.

**Parágrafo Único.** Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO SIGILO**

21.1. Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da CONTRATANTE, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislações aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA fica obrigada a assinar e cumprir todas as Cláusulas do termo de confidencialidade constante do anexo do Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo.** As disposições desta Cláusula permanecerão válidas mesmo após o término da vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONDUTA E INTEGRIDADE**

22.1. As partes se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir bem como dar ciência a todos os seus empregados acerca dos princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível em:  
XX.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

23.1. As partes interessadas se obrigam a cumprir e a fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.

**Parágrafo Primeiro.** Para a participação neste instrumento contratual, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**Parágrafo Segundo.** A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Controladoria Geral do Município - CTGM, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do Decreto Municipal n. 16.954/2018.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. No caso de eventuais infrações cometidas ou de inadimplemento contratual, serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decretos Municipais 15.113/2013, 16.954/2018, 16.538/2016 e 17.317/2020, além do Regulamento de Contratos e Licitações da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

25.1. O Contrato poderá ser extinto:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- II. Pelo término do seu prazo de vigência.
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE.
- IV. Por ato unilateral da parte CONTRATANTE, mediante aviso por escrito e fundamentado à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

- V. Pela via judicial; e
- VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
- a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CONTRATANTE ou em descumprimento ao previsto na Lei 13.303/2016.
  - d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
  - e) Desatendimento das determinações regulares do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
  - f) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato.
  - g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - h) Dissolução da sociedade ou o falecimento d(o)a CONTRATADO(A);
  - i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
  - j) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
  - k) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  - l) Não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
  - m) Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - n) Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
  - o) Nos casos em que a CONTRATADA for agente econômico envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro.** A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

**Parágrafo Segundo.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item IV desta cláusula será de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Quarto.** A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE motivada por descumprimento contratual da CONTRATADA acarreta as seguintes consequências:

- I. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE;
- II. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o

limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

26.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA, não importará de forma alguma em alteração ou novação da obrigação.

27.2. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

27.3. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

27.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostila, quando couber.

27.5. Os direitos decorrentes deste Contrato, não poderão em hipótese alguma, ser negociados com instituições financeiras, não se responsabilizando a CONTRATANTE por quaisquer consequências oriundas de tais transações, respondendo, ainda, o Fornecedor por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

28.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO**

29.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte,                    de    de 20    .

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA,  
PDB.XXX.XXXX.X.X, QUE ENTRE SI CELEBRAM [Nome do Partícipe] E  
A [Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços]**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx.xxx.xxx/xx-xx*

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022*

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/xxxx*

A [Nome do Partícipe], estabelecida na [endereço completo], CNPJ nº [nº do CNPJ], doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por [Cargo e Responsável Legal do Órgão Participante], e a [razão social da **CONTRATADA**], CNPJ/MF nº [nº do CNPJ], estabelecida na [endereço completo], neste ato representada por seu [cargo e nome completo do Representante Legal], CPF n.º [nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram, em decorrência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXXX/2022, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas, reciprocamente estipuladas e aceitas. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022, parte integrante deste instrumento independente de transcrição e é regulado pelas suas cláusulas e pelas Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002, 12.846/2013, Decretos Municipais n.º 10.710/2001, 11.245/2003, 12.436/2006, 12.437/2006, 15.113/2013, 16.535/2016, 16.538/2016, 17.317/2020, 17.335/2020, e Leis Complementares 101/2000, 123/2006 e 147/2014.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de equipamentos de informática:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
x				
x				
x				
x				

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO**

2.1. As especificações técnicas do objeto deste Contrato estão detalhadas no ANEXO I do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente Contrato será recebido conforme definido na presente Cláusula e no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações

e quantidades.

**Parágrafo Segundo.** Definitivamente, após a verificação das suas especificações, quantidades e consequente aceitação.

**Parágrafo Terceiro.** Os itens que compõem o objeto devem ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações técnicas deste Contrato e do Termo de Referência.

**Parágrafo Quarto.** Por ocasião de cada entrega, a CONTRATADA deverá fornecer relação/listagem com informações básica sobre os itens entregues, contendo pelo menos os seguintes dados:

- a. Marca, modelo e número de série de fabricação do equipamento;
- b. Período de garantia;
- c. Número e data de emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Quinto.** Poderá ser realizados testes pela CONTRATANTE ou por equipe por ela indicada, para averiguação do cumprimento da especificação técnica, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega.

**Parágrafo Sexto.** Realizados os testes citados no parágrafo anterior, a contratante irá emitir o termo de aceite definitivo e o ateste da nota fiscal.

**Parágrafo Sétimo.** Encontrando irregularidades, deverão ser corrigidas em até 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva notificação, que poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de xx meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura.

**Parágrafo Único.** Este Contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. O prazo máximo para entrega dos itens constantes do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO devidamente assinada pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Contrato no seguinte endereço;  
XX..

**Parágrafo Primeiro.** É necessário o aviso de entrega com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, agendando a data e horário, sob pena de não recebimento por parte da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$xxxxxxx  
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**Parágrafo Primeiro.** Estão consideradas no preço previsto no *caput* anterior todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA após o adimplemento da obrigação.

**Parágrafo Primeiro.** Considera-se adimplida a obrigação com a entrega do objeto e seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo.** Os itens deverão ser entregues mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as especificações deste contrato, do Termo de Referência e seus anexos.

**Parágrafo Terceiro.** A Nota Fiscal deverá englobar todos os custos, inclusive tributos.

**Parágrafo Quarto.** A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue no mesmo prazo de entrega dos equipamentos.

**Parágrafo Quinto.** A CONTRATADA deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal preferencialmente eletrônica) e fazer constar no mínimo, o número do Processo Administrativo, do Contrato e da Nota de Empenho, descrição e período da prestação dos serviços, dados bancários, preço unitário e o valor total da Nota, devendo ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro no SUCAF.

**Parágrafo Sexto.** Não sendo observado o prazo previsto nos parágrafos anteriores e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo.** Se o documento de cobrança apresentar incorreções, ele será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e com seu aceite técnico pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo.** O pagamento à CONTRATADA será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente informada pela mesma no documento de cobrança.

**Parágrafo Nono.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção de tributos na fonte nos termos da lei.

**Parágrafo Décimo.** No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

**Parágrafo Décimo Segundo.** As Notas Fiscais Eletrônicas (NFE-s) deverão conter, no mínimo, as informações previstas em lei, além das enumeradas no Parágrafo Quinto e serem encaminhadas para o endereço eletrônico informado pela CONTRATANTE, para o fiscal do Contrato, acompanhadas do arquivos no formato .xml.

**Parágrafo Décimo Terceiro.** A CONTRATADA deverá observar, quando da emissão da Nota Fiscal, a natureza dos serviços e as tributações inerentes a cada um deles.

## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

XX.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. O Contrato não poderá ser reajustado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia à CONTRATANTE, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina a Lei Federal 8.666/1993, podendo optar por:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

**Parágrafo Primeiro.** A garantia deverá ser recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

**Parágrafo Segundo.** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, ela deverá ser recolhida em conta corrente a ser informada pela CONTRATANTE no momento da assinatura do Contrato.

**Parágrafo Terceiro.** A Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário e deverá prever expressamente:

- a) Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA;
- b) A Apólice deverá vigor pelo prazo contratual mais 30 (trinta) dias que serão contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a execução do contrato, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

**Parágrafo Quarto.** A Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil, prevendo expressamente:

- a) Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;
- b) A Carta deverá vigor pelo prazo contratual mais 30 (trinta) dias que serão contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a execução do contrato, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

**Parágrafo Quinto.** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto.** Em caso de prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia pela CONTRATANTE, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pela CONTRATANTE, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do presente Contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

**Parágrafo Oitavo.** A garantia na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, e não contemplando remuneração *pro rata die*.

**Parágrafo Nono.** O prazo de vigência da garantia contratual nas modalidades diferentes da caução em dinheiro deverá ser no mínimo de 3 (três) meses superior ao prazo da garantia do bem/material fornecido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:



- I. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 8.666/1993;
- III. Cumprir as obrigações rigorosamente dentro dos prazos pactuados;
- IV. Responder pela correção e qualidade do fornecimento do objeto nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- V. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato;
- VI. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para o adequado fornecimento do objeto deste Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
- VII. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações, se obrigam a atender propriamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade;
- VIII. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;
- IX. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos requisitos definidos pela Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais, à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, que venha a ter acesso em razão do presente contrato.
- X. Entregar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;
- XI. Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa fé;
- XII. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- XIII. Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Além das obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

- I. Fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado;
- II. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;
- III. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência anexo;
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

14.1. O prazo mínimo de garantia para os itens objeto deste Contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro.** Durante o período de garantia, caso ocorra defeito em algum dos equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro novo, sem uso anterior e com equipamentos técnicos igual ou superior.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção do item no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federais 8.666/199, no Decreto Municipal 15.113/2013 e Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro.** Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos produtos durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

15.1. Este Contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 8.666/1993 e Decretos Municipais 10.710/01, 11.245/03, 12.436/06, 12.437/06, 15.113/13, 16.535/16 e 17.317/20.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

16.1. Constituem partes integrantes do presente Contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, o edital da licitação Pregão Eletrônico 007/2022 e seus anexos, nos termos da Lei Federal 8666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Fica vedado à CONTRATADA subcontratar as obrigações assumidas neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A designação do Gestor e do Fiscal do presente Contrato será realizada através de portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

19.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CONTRATANTE, nos termos e limites da Lei Federal 8.666/1993 e procedimentos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

**Parágrafo Único.** As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e Termo de Apostila, quando admitido.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

20.1. O presente Contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CONTRATANTE por terceiros.

**Parágrafo Único.** Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO SIGILO**

21.1. Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da CONTRATANTE, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislações aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA fica obrigada a assinar e cumprir todas as Cláusulas do Termo de Confidencialidade anexo a este Contrato..

**Parágrafo Segundo.** As disposições desta Cláusula permanecerão válidas mesmo após o término da vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

22.1. As partes interessadas se obrigam a cumprir e a fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.

**Parágrafo Primeiro.** Para a participação neste instrumento contratual, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**Parágrafo Segundo.** A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Controladoria Geral do Município - CTGM, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do Decreto Municipal n. 16.954/2018.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. No caso de eventuais infrações cometidas ou de inadimplemento contratual, serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais 15.113/2013, 16.954/2018, 16.538/2016 e 17.317/2020.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

24.1. O presente Contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.

**Parágrafo Primeiro.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a CONTRATADA:

- a) Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;
- b) Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- d) Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- e) Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
- f) Ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- g) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço

secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA;

h) Associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Terceiro.** Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA, não importará de forma alguma em alteração ou novação da obrigação.

26.2. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

26.3. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

26.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostila, quando couber.

26.5. Os direitos decorrentes deste Contrato não poderão em hipótese alguma, ser negociados com instituições financeiras, não se responsabilizando a CONTRATANTE por quaisquer consequências oriundas de tais transações, respondendo, ainda, o Fornecedor por perdas e danos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

27.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO**

28.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte,                      de                      de 20     .

